



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO LUÍS MONTE CASTELO**  
**Gabinete da Diretoria - Campus Monte Castelo - GAB-MTC**  
**EDITAL N° 60/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS**

O Diretor-Geral do Campus São Luís - Monte Castelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante a Resolução CONSUP nº 114 de 26 de junho de 2017, Resolução nº 36 de 28 de julho de 2020, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016 e a Resolução CONSUP nº 64 de 05 de dezembro de 2014 que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes aptos a participarem do **Programa Bolsa de Estudos do Campus São Luís - Monte Castelo/2021**.

**1. FINALIDADE**

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para participarem do Programa Bolsa de Estudos do Campus São Luís – Monte Castelo.

**2. DOS IMPEDIMENTOS**

2.1 O estudante que está participando do Programa de Iniciação Científica, Programa de Extensão, Programa de Aprimoramento Discente e Programa de Monitoria do IFMA não poderá participar deste Edital, conforme a Resolução CONSUP nº 64 de 05 dezembro de 2014 e a Resolução nº 36 de 28 de julho de 2020.

**3. CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	<b>12/08/2021</b>
Período de Inscrição	<b>15/08/2021 a 30/11/2021</b>
Período de Avaliação	<b>30/08/2021 a 10/12/2021</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>No mínimo 15 dias após a inscrição</b>

Prazo para Recurso	<b>Até 2 dias úteis após o Resultado Preliminar</b>
Resultado do Recurso	<b>Até 3 dias úteis após o Recurso</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>Até 5 dias úteis após o Recurso</b>
Envio do Termo de Compromisso	<b>Até 7 dias úteis após o Resultado Final</b>

3.1 As inscrições serão recebidas em fluxo contínuo no período de 15 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021 até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao presente Edital.

#### 4. DO PROGRAMA

4.1 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA/Campus São Luís – Monte Castelo consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar;

4.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade do Núcleo de Assistência ao Educando – NAE;

4.3 As vagas ofertadas no presente edital estão distribuídas conforme orçamento autorizado em LOA (UO 26408). As demais vagas de cadastro de reserva serão preenchidas mediante autorização do orçamento condicionado, podendo também ter acréscimo no número de vagas;

4.4 O recurso destinado ao Edital Programa Bolsa de Estudos do Campus São Luís - Monte Castelo é de R\$ 415.240,00 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais) conforme crédito disponibilizado de acordo com a Ação Orçamentária 2994/2021;

4.5 Se ao final do processo seletivo as vagas ofertadas não forem preenchidas, o restante do recurso empenhado será remanejado para outro Programa de Assistência ao Estudante;

4.6 A Bolsa de Estudos será ofertada conforme o quadro abaixo:

<b>Modalidade</b>	<b>Nº de bolsas</b>	<b>Nº de Parcelas</b>	<b>Período de Concessão</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
Médio	102	Até 7	setembro/2021 a março/2022	R\$ 260,00
Superior	82	Até 7	setembro/2021 a março/2022	R\$ 400,00

#### 5. PÚBLICO ALVO

5.1 O público-alvo do Programa Bolsa de Estudos são os estudantes regularmente matriculados em

2021 e frequentes nos cursos do IFMA Campus São Luís - Monte Castelo, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuem renda per capita familiar **até um salário mínimo e meio** R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

## 6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2 As inscrições no processo seletivo para participação no Programa Bolsa de Estudos ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	PERÍODO	FORMA	LOCAL
Bolsa de Estudos	15/08/2021 a 30/11/2021	Eletrônica	SUAP

6.3 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.4 A inscrição ocorrerá conforme cronograma no item 3 deste edital;

6.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante, que se dará por meio do Módulo de Atividades Estudantis - SUAP no site [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br);

6.6 Documentos necessários para a inscrição do candidato:

6.6.1 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do estudante;

6.6.2 Cópia do CPF do estudante;

6.6.3 Comprovante de Residência (**última conta de energia elétrica recebida em 2021**);

6.6.4 Autodeclaração de Renda (conforme modelo Anexo III) deverá ser preenchida em 1 (uma) via referente ao último mês antes do período da inscrição, inserindo todos os membros do grupo familiar com os respectivos dados na tabela da Autodeclaração de renda (obrigatório o preenchimento para todos os alunos inscritos);

6.6.5 Comprovante de renda (Anexo IV) do último mês antes do período da inscrição, referente aos membros do grupo familiar que são trabalhadores de carteira assinada, funcionários públicos, empresários e outros com vínculo formal;

6.6.6 Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;

6.6.7 Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

6.7 O estudante deverá realizar o upload (anexar e enviar) a imagem dos documentos constantes no item 6.4 deste Edital, na área destinada no momento da inscrição no SUAP;

6.8 Para estudantes que apresentem alguma impossibilidade ou dificuldade de acesso à internet para realização da referida inscrição deverá se dirigir ao Núcleo de Assistência ao Educando - NAE do Campus São Luís Monte Castelo, na terça-feira e na quinta-feira, nos seguintes horários: pela manhã das 09h às 11h e pela tarde das 14h30m às 17h munido de toda a documentação obrigatória para a realização da inscrição;

6.9 Obrigatoriamente os estudantes que forem realizar a inscrição de forma presencial deverão utilizar máscara e seguir todos os procedimentos de segurança estabelecidos pelo Campus São Luís Monte Castelo;

6.10 Para efetivação da Inscrição é necessário seguir os procedimentos:

6.10.1 Preencher e/ou atualizar a caracterização socioeconômica no SUAP;

6.10.2 Anexar toda a documentação comprobatória descrita no item 6.6 no SUAP;

6.10.3 Preencher a aba dados bancários no SUAP com **uma conta ativa e no nome e CPF do(a) estudante;**

6.11 O estudante que não se inscrever no SUAP e não anexar toda a documentação comprobatória do item 5.6 deste Edital, no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

## 7. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

7.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica o questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas;

7.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

ND

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

7.3 A análise socioeconômica será realizada pela Assistente Social que levará em consideração os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada e entrevistas quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do estudante;

7.4 Após análise socioeconômica será emitido Parecer pela Assistente Social, definindo o ingresso ou não ao Programa.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, verificado na análise socioeconômica, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética;

8.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e necessidades educacionais especiais que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação;

8.2.1 O estudante que se enquadra no item 7.2 deverá anexar em Documentos Complementares no SUAP um Laudo atualizado de até 1 ano para comprovar a sua condição;

8.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados à medida que haja desistência ou

desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

8.3.1 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível no site do IFMA e no Núcleo de Assistência ao Educando - NAE após o preenchimento das vagas ofertadas neste processo seletivo;

8.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 A divulgação do Resultado Preliminar será de até 15 dias após a inscrição e estará disponível no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br);

9.2 O prazo para interposição de recurso pelo estudante será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o estudante deverá entrar com recurso pelo SUAP utilizando o modelo que consta no Anexo V;

9.3 O Resultado Final será divulgado até **05 (cinco) dias úteis** após o recurso e estará disponível no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

## **10. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

10.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Núcleo de Assistência ao Educando – NAE o Termo de Compromisso (Anexo I ou Anexo II) do Programa Bolsa de Estudos, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem;

10.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso;

10.3 Após a divulgação do Resultado Final o aluno terá o prazo de **7 (sete) dias úteis** para enviar o Termo de Compromisso (datado e assinado) para o e-mail do [nae.montecastelo@ifma.edu.br](mailto:nae.montecastelo@ifma.edu.br);

10.4 O estudante obrigatoriamente deverá cadastrar uma conta bancária no seu nome e no seu CPF no SUAP para o recebimento do auxílio.

## **11. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA**

11.1 Poderá ter a Bolsa suspensa o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75% nas atividades acadêmicas;
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

11.2 Poderá ser desligado da Bolsa o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;

II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula;

III. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;

IV. Tiver a Bolsa suspensa por mais de 02 (duas) vezes;

V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;

VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;

VII. Solicitar desligamento;

11.3. Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

11.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Núcleo de Assistência ao Educando - NAE para assinar o Termo de Desligamento do Programa da Bolsa de Estudos.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato na Bolsa de Estudos, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados;

12.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável;

12.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s);

12.4 Conforme a Resolução CONSUP nº 64 de 05 de dezembro de 2014 poderá haver acumulação entre os demais Auxílios ou Bolsas da Assistência Primária, mediante parecer do Assistente Social e homologação do Núcleo de Assistência ao Educando – NAE.

12.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Assistência ao Educando - NAE encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

12.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Núcleo de Assistência ao Educando - NAE constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;

12.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

São Luís - MA, 12 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Claudio Leão Torres

Diretor-Geral do Campus São Luís – Monte Castelo

**EDITAL Nº 60/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail acadêmico: \_\_\_\_\_@acad.ifma.edu.br Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Programa Bolsa de Estudos do IFMA Campus São Luís Monte Castelo;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor da Bolsa de Estudos que eu receberei será de R\$ R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em \_\_\_\_\_ parcelas, conforme especifica o Edital, sendo que este valor servirá para custear as despesas para acompanhar as atividades pedagógicas do curso.
5. De que por qualquer motivo, eu receba o auxílio indevidamente, terei a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante, com o número de CPF \_\_\_\_\_ ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta bancária especificada no SUAP.

**EDITAL Nº 60/2021**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO - EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail acadêmico: \_\_\_\_\_@acad.ifma.edu.br Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Programa Bolsa de Estudos do IFMA Campus São Luís Monte Castelo;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor da Bolsa de Estudos que eu receberei será de R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em \_\_\_\_\_ parcelas, conforme especifica o Edital, sendo que este valor servirá para custear as despesas para acompanhar as atividades pedagógicas do curso;
5. De que por qualquer motivo, eu receba o auxílio indevidamente, terei a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s);

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante, com o número de CPF \_\_\_\_\_ ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta bancária especificada no SUAP.





São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do estudante

---

Assinatura do responsável

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## EDITAL Nº 60/2021

### ANEXO IV

#### Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1. **Aposentado ou Pensionista ou BPC:**

- a. Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b. Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2. **Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c. Cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3. **Desempregado ou trabalhador do lar:**

- a. Cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b. Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4. **Empresário:**

- a. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5. **Estágio Remunerado e/ou bolsa**

- a. Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b. Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6. **Pensões Judiciais**

- a. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

7. **Produtor Rural ou Agrícola:**

- a. Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

ou

- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d. Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8. **Trabalhador assalariado:**

- a. Cópia do contracheque atualizado; ou
- b. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9. **Rendimentos de patrimônio:**

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.



Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Leao Torres, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-MTC**, em 12/08/2021 11:25:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 309807

**Código de Autenticação:** 677b1512df

